



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS n.º 10/2020 - CBMDF**, nos termos do Padrão n.º 13/2002.

PROCESSO n.º 00053-00019931/2021-53.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**1.1.** O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, portador do RG n.º 08.105 - CBMDF e do CPF n.º 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa **CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.480.104/0001-08, com sede na SCIA - Quadra 08, Conjunto 08, Lote 08, Brasília - DF, Tel.: (61) 3233-9806 e 3022-4175, e-mail: engemega@uol.com.br, representada por Joana Darc de Almeida Ferreira, portadora do RG n.º 2201343 SSP/DF e do CPF n.º 724.474.831- 68, na qualidade de representante legal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e da Decisão DICOA (63381292).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 73901.

II – Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053.

III – Natureza da Despesa: 44.90.51.

IV – Fonte de Recursos: 100 FCDF.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**4.1.** O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

**5.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**6.1.** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no

prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:  Hélio Pereira Lima - Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições	Pela Contratada:  Joana Darc de Almeida Ferreira Representante legal
--	---



Documento assinado eletronicamente por **JOANA DARC DE ALMEIDA FERREIRA, Usuário Externo**, em 14/07/2021, às 13:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 16/07/2021, às 14:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **65795847** código CRC= **DAD83EC7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39017911